



**CONTRATO Nº 01.06.01.2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA - FMS E DE OUTRO A
EMPRESA MVC EDITORA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luis Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Ananindeua PA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MVC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.425.822/0001-40**, neste ato, representada por **LUCIANA RAMOS NEIVA**, RG nº 2.680.169 SSP/PB, CPF Nº 054.563.694-94, residente e domiciliada Rua Severino Nicolau de Melo, nº 225 – Jardim Oceania, CEP: 58.037-700 João Pessoa/PB, doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 - ASJUR/SESAU, PROCESSO nº. 11.156/2019/SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits do Curso de Manipuladores de Alimentos para apoio no Treinamento



de Manipuladores e material de consulta, com temas da área de saúde especificamente NUTRIÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições estabelecidas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto discriminado e a prestação de serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado e a prestação de serviços discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ 466.290,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:



- A) Acompanhar a assiduidade do fornecimento do objeto desta contratação pela contratada, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- D) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E) Atestar as NF/faturas correspondentes ao objeto, por intermédio do servidor designado pela administração;
- F) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- H) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, MARIA TEREZA DE CASTRO, CRUZ CPF Nº 134.977.582-72 e matrícula nº 13.6565 E SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO, CPF Nº 691.666.412-68 e matrícula nº 22.378-6/5, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- I) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE, quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública – Observando o princípio da boa-fé que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsa - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, cabendo a CONTRATANTE analisar o objeto, podendo ou não o aceitar em caso de desconformidade com as prescrições descritas no referido Termo.
- C) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas no Termo de Referência;
- D) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;



- E) Permitir a fiscalização da execução do contrato através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- F) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- G) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- H) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua prevista no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- I) Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- J) A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 11.156/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática	Elemento De Despesa	Fonte	Valor
10.306.0001.2.092	339032-04	12140000	R\$ 466.290,00



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, 06 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

Auciano Kawaler

MVC EDITORA LTDA
CNPJ nº 02.425.822/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Leandra Vitoria Gomes*
RG: *3960807*
CPF/MF: *01257199145*

Nome: *Daniel Alves Cordos*
RG: *4104315*
CPF/MF: *701023924-37*